

## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Defende a sociedade e o consumidor dos falsos corretores e maus profissionais !!!

Sede "Paulo Leonídio Storch"

Av. Hugo Viola, n° 700 – Jardim da Penha - Vitória/ES - CEP.: 29060-420 - Tel.: (27) 3314-0066 – Fax: (27) 3314-0019 Horário de Atendimento: **08 às 12h e 13 às 17h** - Site <a href="www.crecies.gov.br">www.crecies.gov.br</a> – E-mail: secretaria@crecies.gov.br

## "NOSSA FORÇA ESTÁ NA ÉTICA." "IMÓVEIS E RESULTADO, SÓ COM CORRETOR CONTRATADO"

## PORTARIA 020/2021

"Ad referendum"

Designa Corretores de Imóveis como Coordenadores e membros da COMISSÃO DE ÉTICA E FISCALIZAÇÃO PROFISSIONAL – CEFISP DOIS.

O Presidente do Conselho Regional de Corretores de Imóveis da 13ª Região/ES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 17, inciso IX da Lei nº 6.530/78, c/c Art.16, inciso XIII do Decreto nº 81.871/78 e o Art.8º, inciso I, do Regimento Padrão dos Conselhos Regionais de Corretores de Imóveis (Resolução-COFECI nº 1.126/2009);

CONSIDERANDO que a Resolução-COFECI nº 1.126/2009 determina em seu artigo 15: "A Comissão de Ética e Fiscalização Profissional - CEFISP compõe-se de tantos membros quantos entender necessários o Presidente do CRECI para a consecução de seus objetivos, por ele nomeados através de Portaria específica, dentre os corretores de imóveis não pertencentes ao quadro de Conselheiros Regionais efetivos, exceção de seu Coordenador Geral, que será sempre um Conselheiro, efetivo ou suplente".

CONSIDERANDO a necessidade de reformulação da composição da CEFISP e que haja rigor no comparecimento de seus membros nos horários sempre que convocados.

## RESOLVE:

**Art. 1° -** Designar para os respectivos cargos de Coordenador da CEFISP-DOIS (PROCESSOS TRE), o Conselheiro RAFAEL BOTELHO DE AGUIAR e, como membros, os Srs. LORENZO LETAIF MILANEZ, LUIZ FELIPPE VAZ FIDALGO e MARIO SOUZA ELIAS PIRES;

Art. 2° - Esta PORTARIA entra em vigor após sua homologação pela Diretoria do CRECI/ES e aprovação em sessão plenária, revogados todos os regramentos anteriores sobre os assuntos por ela tratados, especialmente as Portarias-CRECI de n°s 001/2010; 006/2010; 007/2011; 001/2012, 001/2013, o art. 2° da Portaria-CRECI n° 010/2015 e a Portaria-CREI 005/2019.

Vitória, 01 de dezembro de 2021.

AURÉLIÓ CAPUA ALLAPÍCULA

Prestatente

CELSO VAZ FIDALGO